

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE DESTINO DE RESÍDUOS (CODERE)

### Capítulo I – Da Comissão

Artigo 1o - A Comissão de Destino de Resíduos do campus Baixada Santista (CODERE-BS) foi criada na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) pela necessidade de se discutir e promover ações designadas ao correto armazenamento e destino final dos resíduos gerados no campus.

Artigo 2o - A CODERE, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, assessor da Diretoria Acadêmica do Campus, instituído com a finalidade de orientar sobre as normas de manipulação, gerenciamento, armazenamento, recolhimento, bem como do transporte e destino final dos resíduos químicos, biológicos, recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias, gerados no campus Baixada Santista, excetuando-se os resíduos alimentares e comuns.

### Capítulo II - Da Composição da Comissão

Artigo 3o - A Comissão está diretamente vinculada à Diretoria Acadêmica do Campus Baixada Santista, sendo composta por servidores indicados pelos Departamentos Acadêmicos do campus, pelo Chefe da Divisão de Gestão Ambiental do campus. Também poderá compor a Comissão um estudante por curso ou Programa de Pós-Graduação existente no campus, indicado pelo respectivo Coordenador mediante consulta de interesse.

Artigo 4o - Os Departamentos Acadêmicos deverão indicar os membros docentes e técnico-administrativos.

§1o - Membros Docentes: serão indicados dois docentes por Departamento Acadêmico, sendo um titular e um suplente.

§2o - Membros Técnico-Administrativos: será indicado um técnico por cada Departamento Acadêmico. Entre esses técnicos deverá compor a comissão, pelo menos, um químico e um biólogo.

§3o - Na necessidade de ausência superior a 60 dias de um dos membros, um substituto deverá ser indicado previamente.

Artigo 5o - O coordenador e vice-coordenador serão docentes eleitos pelos membros da CODERE, por eleição direta. A votação será por maioria simples entre os votantes. O candidato mais votado será o coordenador eleito e o segundo mais votado será o vice-coordenador eleito.

Parágrafo único: O mandato de todos os membros da CODERE é de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez consecutivamente.

Artigo 6o - Compete ao Coordenador da Comissão:

- a) Presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- b) Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
- c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- e) Representar a comissão nas diferentes instâncias.

Parágrafo único – O Coordenador da Comissão poderá ser substituído, por ato de ofício da Diretoria Acadêmica do *Campus*, ou mediante solicitação encaminhada pelos membros da Comissão contendo indicação do substituto.

Artigo 7o - Compete aos membros da Comissão:

- a) Participar das reuniões, debatendo e votando as pautas em exame;
- b) Encaminhar pontos de pauta que tenham interesse de submeter à Comissão, devendo estes serem entregues com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da reunião;
- c) Requisitar à Coordenação da Comissão e aos demais membros informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- e) Ao mencionar, nas diversas instâncias, aspectos relacionados aos assuntos da Comissão, fazê-lo de forma a representar a decisão do grupo.

---

### Capítulo III - Atribuições da Comissão

Artigo 8º - São atribuições gerais da Comissão:

- a) Participar da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), adequando-o às normas da legislação vigente;
- b) Orientar os geradores de resíduos quanto ao uso e importância de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Divulgar a comunidade acadêmica as políticas institucionais relacionadas ao gerenciamento de resíduos, manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na instituição, por meio de cursos, manuais, palestras, vídeos, cartazes, etc;
- d) Manter na página da CODERE, no site do *campus* Baixada Santista, as leis, normas e arquivos diversos relacionados ao gerenciamento de resíduos, além dos meios de contato com a comissão;
- e) Promover reuniões periódicas entre os membros da comissão para gestão dos trabalhos;
- f) Vistoriar o cumprimento das normas relacionadas aos resíduos no campus, sendo que a partir da constatação de irregularidades, a chefia de departamento será comunicada;
- g) Em caso de acidente envolvendo resíduos, minimizar os impactos e avaliar as causas do mesmo;
- h) Quando solicitado, representar a instituição junto a institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública e outros ligados ao gerenciamento de resíduos, com anuência da Coordenação da Comissão;
- i) Escolher entre os membros da Comissão, um gestor titular, um suplente e um fiscal técnico do(s) contrato(s) de empresa(s) para retirada de resíduos;
- j) Acompanhar todo o processo de retirada dos resíduos.

### Capítulo IV – Das Finalidades

Artigo 9º - A CODERE tem como finalidade:

- a) Estabelecer procedimentos internos embasados na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a devida manipulação, armazenamento, descarte e destino final dos resíduos químicos, biológicos, recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias, excetuando-se os resíduos alimentares e comuns;

- b) Deliberar, no âmbito de sua competência, as normas e padrões compatíveis com a preservação do meio ambiente, conservando-o mais equilibrado possível diante do desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- c) Divulgar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) através de fluxogramas e sinalizar ações para: REPENSAR, RECUSAR, REDUZIR, REICLAR ou REUTILIZAR (5Rs);
- d) Orientar uma postura profissional de prevenção e segurança com o uso correto dos EPIs;
- e) Minimizar a insalubridade dos espaços físicos, avaliando e treinando a aplicação dos protocolos de trabalho de forma mais segura;
- f) Incentivar a participação e/ou promover ações de treinamento em gerenciamento de resíduos.

#### Capítulo V – Dos Objetivos Gerais

Artigo 10o - A CODERE tem como objetivos gerais avaliar, implementar e manter as rotinas de manuseio, armazenamento e descarte de resíduos químicos, biológicos, recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias, gerados no campus. Além destes, agregam-se aos seus objetivos gerais:

- a) Cumprir com as atribuições discriminadas no artigo 8o;
- b) Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
- c) Orientar a comunidade do campus Baixada Santista no que tange à manipulação e gestão de resíduos;
- d) Através de eventos e/ou cursos de extensão, promover a conscientização sobre a geração e destinação correta de resíduos químicos, biológicos, recicláveis, eletrônicos, pilhas e baterias; a conscientização sobre o impacto dos resíduos no meio ambiente; e o debate em torno da redução na geração, reutilização e reciclagem de resíduos.

Artigo 11o - Todo procedimento utilizado pela CODERE está baseado e respaldado na lei, sendo vinculado à Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA, lei 6938/1981), de Resíduos Sólidos (PNRS, lei 12305/2010), RESOLUÇÃO N° 118, de 12 de agosto de 2015 a qual Institui a Política de Resíduos Sólidos da Universidade Federal de São Paulo (PRS-UNIFESP) e dá outras providências, à LEI COMPLEMENTAR N° 952 de 30 de dezembro de 2016 que disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Santos e às normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional de Meio Ambiente

(CONAMA), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 12o - Os casos omissos neste regimento interno serão analisados e resolvidos pela CODERE.